

## Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 325500/2020 Interessado - Rogério José Procópio da Silva Relatora- Juliane da Silva Santana – ECOTRÓPICA Defendente - o próprio 2ª Junta de Julgamento de Recursos Data do julgamento – 21/03/2024

## Acórdão nº 119/2024

Auto de Infração nº 200431156 de 17/08/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 200441131 de 17/08/2020. Por desmatar a corte raso, no ano de 2019, 20,47 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, conforme Relatório Técnico nº 847/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 3979/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$102.350,00 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, a improcedência da lavratura do auto de infração, e, em caráter sucessivo, a substituição da sanção de multa por prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e/ou redução do valor da multa ao patamar de 10% (dez por cento) e liberação da área objeto do embargo. Voto da Relatora: votou pela manutenção dos termos da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da Relatora para manter, integralmente, os termos da Decisão Administrativa nº 3979/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$102.350,00 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como a manutenção do Termo de Embargo/Interdição. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA
Franklin da Silva Botof
Representante da OAB-MT
João Victor Toshio Ono Cardoso
Representante da FAMATO
Natália Alencar Cantini
Representante do ICARACOL
Vítor Alves de Oliveira
Representante da ADE
Franciely Locatelle do Nascimento
Representante da SEMA
Kálita Cortiana Seidel
Representante da FIEMT

Flávio Lima de Oliveira Presidente da 2ª J.J.R.